

ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, pretende adquirir, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, para a aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios anualmente.

A aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para manutenção das atividades da frota de veículos e transportes da Câmara Municipal e serviços administrativos em geral dos vereadores, oportunizando continua melhoria ao atendimento público.

A vigência contratual terá validade até 31/12/2020, a contar da data da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado conforme necessidade da administração mediante termo aditivo.

2 – OBJETO E QUANTIDADE

2.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Itaituba, conforme especificações abaixo:

3. DESCRIÇÃO DOS SERVICOS

ITI	ЕМ	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	1 D	DIESEL S10	LT		7.400		
2	2 G	GASOLINA COMUM	LT		10.000		

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverá ter início após a assinatura do contrato mediante apresentação de requisição devidamente numerada, assinada e carimbada;

AV. Getúlio Vargas N.º 419-Telefax: (093)3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) A simples assinatura do servidor na requisição implica apenas o recebimento provisório;
- e) O recebimento definitivo dos combustíveis dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos;

5 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- a) O presente objeto será retirado no Posto, sede da contratada, mediante a apresentação da requisição assinada por servidor responsável.
- b) O fornecimento dos produtos objeto deste termo, na forma contratual, será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer imediatamente após a apresentação da requisição devidamente, assinada por funcionário competente, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal. A empresa deverá fornecer os itens (produto) constantes na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O produto será recebido conforme tipo, qualidade, e demais especificações constantes na proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal. O recebimento será definitivo com imediata verificação da qualidade e quantidade do produto.
- b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.
- c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- c.1) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c.1.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- d) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

Itaituba-PA. 13 de fevereiro de 2020.

Agostinho Alves de Oliveira Junior

Pregoeiro. Portaria nº. 063/2019 – 25/01/2019

AV. Getúlio Vargas N.º 419-Telefax: (093)3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará